PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 475/73

EMENTA - Majora gratificação.

O Prefeito do Município de Lajedo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

(Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:)

Art. 1º - Fica majorada para CR$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), a gratificação atribuída ao Médico Veterinário com atividades no Matadouro desta Cidade.

§ Único - Os recursos para provimentos deste aumento vinculam-se aos dispositivos do artigo 4º, alínea "b" do Orçamento Municipal para o ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do corrente mês.

++++++++++++++++++++++++++++++++++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, 16 de setembro de 1973.

José Ferreira Rosa

-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO - PERNAMBUCO